



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### **DECRETO Nº. 160, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a doação de área pertencente ao Município de Valença/RJ, destinada a construção de unidades habitacionais de interesse social, e dá outras providências”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar a oferta de moradias dignas à população de baixa renda;

**CONSIDERANDO** a política habitacional do Município de Valença e a parceria com o Governo Federal, para atender ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, nos termos da Lei Federal n.º 11.977, de 7 de julho de 2009, atualizada pela Lei Federal n.º 14.620, de 13 de julho de 2023; e

**CONSIDERANDO**, por fim, a autorização legislativa para doação de área a ser destinada a construção de unidades habitacionais de interesse social, através da Lei Municipal n.º 3.770, de 12 de agosto de 2025;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a doação, com encargos, ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), inscrito no CNPJ sob n.º 03.190.167/0001-50, gerido pelo Caixa Econômica Federal, da área desmembrada “2” com 10.000m<sup>2</sup>, situada na Rua 27 de Novembro, Bairro Santa Cruz – Valença/RJ – Inscrição Municipal 52072, medindo: inicia-se esta descrição pelo ponto 33, por uma linha reta medindo 28,00m, confrontando com a área remanescente até o ponto m; do ponto m por uma linha reta medindo 137,00m, confrontando com a área remanescente até o ponto n; do ponto n por uma linha reta medindo 85,00m, confrontando com a área remanescente até o ponto o; do ponto o por uma linha reta medindo 115,50m, confrontando com a área remanescente até o ponto P; do ponto P por uma linha curva e reta, medindo 92,30m até o ponto 34; encerrando esta descrição, do ponto 34 por uma linha reta medindo 13,15m, confrontando com a Rua 27 de Novembro até o ponto 33. Registrada no Cartório do 2º Ofício de Valença – RJ, Livro n.º 2 (Registro Geral), Ficha 1, Matrícula 17845.

**Art. 2º.** A área objeto deste decreto será destinada a construção de unidades habitacionais de interesse social, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim que não esteja previsto no escopo do PMCMV.



*Estado do Rio de Janeiro*

## **Prefeitura Municipal de Valença**

**Art. 3º.** A doação será feita com encargo, devendo a entidade donatária:

I – iniciar as obras no prazo de até 12 (doze) meses a contar da lavratura da escritura pública de doação;

II – concluir as obras no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, salvo prorrogação formal devidamente justificada;

III – destinar integralmente o imóvel à implantação de unidades habitacionais para famílias beneficiárias do PMCMV, conforme critérios definidos em regulamentação federal;

IV – abster-se de alienar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, o imóvel doado, sem prévia autorização do Município de Valença.

**Art. 4º.** A entidade beneficiária da doação, obriga-se a destinar a área em questão a finalidade prevista no artigo anterior, sob pena de reversão automática, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, com a perda das benfeitorias eventualmente realizadas, sem direito a qualquer indenização.

**Art. 5º.** As despesas com escritura pública, registro, desmembramento ou regularização fundiária correrão por conta da entidade donatária ou do agente promotor do PMCMV.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
**Prefeito Municipal**